


Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/
Protocolo de Correspondência 070
Em 18 de 05 de 20 26
ElieI Alves de souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 027 de 18 de maio de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:03216726
150

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.05.18
14:54:36 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 027/2026

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 027 de 18 de maio de 2026, que ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.***

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que institui o Programa de Auxílio Material Emergencial. O objetivo é autorizar o Poder Executivo Municipal a doar materiais de construção, especialmente telhas, lonas, caibros, madeiramento, parafusos, pregos e demais itens necessários à recuperação emergencial de coberturas residenciais danificadas, bem como cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza e outros itens essenciais destinados ao atendimento das famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo ocorrida no Município de Deodápolis, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026, de 17 de maio de 2026.

Nosso município foi atingido por uma Tempestade Local Convectiva acompanhada de forte precipitação de granizo. Esse fenômeno meteorológico extremo e imprevisível causou a destruição imediata de coberturas e telhados em diversas regiões da cidade.

- O impacto do desastre atingiu de forma mais severa as famílias de baixa renda. Sem condições financeiras para arcar com reparos imediatos, essas pessoas encontram-se expostas a riscos de novos alagamentos, perdas de bens essenciais e proliferação de doenças.
- A moradia é um direito constitucional fundamental (Art. 6º da CF/88). A omissão do poder público diante de uma catástrofe natural viola o princípio da dignidade da pessoa humana, exigindo uma resposta rápida e humanitária do município.
- A instituição deste auxílio por meio de lei municipal garante a total transparência, impessoalidade e legalidade na destinação dos recursos públicos. A triagem das famílias será realizada rigorosamente por critérios técnicos da Defesa Civil e da Secretaria de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2026.

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.05.18 14:58:24
-04'00"

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção, especialmente telhas, lonas, caibros, madeiramento, parafusos, pregos e demais itens necessários à recuperação emergencial de coberturas residenciais danificadas, bem como cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza e outros itens essenciais destinados ao atendimento das famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo ocorrida no Município de Deodápolis, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026, de 17 de maio de 2026.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei será destinado às famílias atingidas pelo desastre que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificadas mediante levantamento realizado pelos órgãos competentes do Município.

Art. 3º Para concessão do benefício deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação dos danos ocasionados pela chuva de granizo;
- II – realização de vistoria ou emissão de relatório técnico pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Assistência Social ou setor competente;
- III – cadastro socioeconômico da família beneficiada;
- IV – comprovação de residência no imóvel atingido;
- V – inexistência de condições financeiras imediatas para reconstrução ou reparo do imóvel.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 033

Em 18 de 05 de 2026

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 20 de MAIO de 2026

receber o devido PARECER

Presidente

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em UNICO discussão e votação, nesta data,

em 20 de MAIO de 2026

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Art. 4º A entrega dos materiais e demais itens previstos nesta Lei será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelo beneficiário, contendo a descrição dos itens recebidos e declaração de utilização exclusiva para atendimento da situação emergencial.

Art. 5º Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inclusive mediante utilização de recursos da reserva de contingência, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, observado o limite de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliação do valor previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará novo projeto de lei à Câmara Municipal solicitando autorização legislativa complementar.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto, podendo estabelecer:

- I – critérios complementares de seleção e priorização;
- II – procedimentos administrativos para cadastramento, fiscalização e entrega dos materiais e benefícios;
- III – criação de comissão municipal de avaliação e acompanhamento;
- IV – demais normas necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 18 de maio de 2026.

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:032167261
50

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.05.18 14:58:57 -04'00'

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Aquisição emergencial de telhas para atendimento às famílias e imóveis atingidos por tempestade local convectiva – granizo
Município de Deodápolis/MS – Exercício de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

Campo	Descrição
Município	Deodápolis/MS
Objeto	Aquisição emergencial de telhas para atendimento às necessidades decorrentes dos danos causados por chuva intensa e queda de granizo
Valor estimado da contratação	R\$ 200.000,00
Exercício financeiro	2026

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente estimativa tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da aquisição emergencial de telhas, no valor total estimado de R\$ 200.000,00, destinada ao atendimento das consequências do evento climático adverso ocorrido no Município de Deodápolis/MS.

Conforme Decreto Municipal nº 177/2026, de 17 de maio de 2026, foi declarada Situação de Emergência pelo prazo de 180 dias em áreas urbanas e rurais do Município, em virtude de desastre classificado como tempestade local convectiva – granizo, COBRADE 1.3.2.1.3. O próprio decreto registra que a queda de granizo causou estragos, destruição e quebrou telhas em casas e comércios, com prejuízos públicos e privados, conforme relatórios das Secretarias de Assistência Social e Obras.

O Decreto também autoriza a mobilização dos órgãos municipais para atuação sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, bem como fundamenta a possibilidade de contratação emergencial com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, a aquisição pretendida possui nexos diretos com o evento emergencial, devendo o processo administrativo demonstrar a necessidade, a quantidade estimada, a localização dos beneficiários ou prédios públicos atingidos, os critérios de distribuição, a pesquisa de preços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. BASES LEGAIS E CONTÁBEIS

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, adequação orçamentária e compatibilidade financeira da despesa.

Art. 16 da LRF, quanto à necessidade de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, quando aplicável aos atos que criem, expandam ou aperfeiçoem ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, para contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, desde que caracterizada a urgência e limitada ao necessário ao atendimento da situação emergencial.

Lei nº 4.320/1964, quanto à execução orçamentária, empenho prévio e observância da dotação própria.

Decreto Municipal nº 177/2026, que declara Situação de Emergência em Deodápolis/MS em razão de granizo.

4. BASE FINANCEIRA CONSIDERADA – RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2026

Para fins de avaliação da capacidade financeira inicial, utilizou-se o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10, período de janeiro a abril de 2026, de forma consolidada.

Grupo de Receita	Orçada 2026	Arrecadada até abril/2026	Execução aproximada
Receitas Correntes	R\$ 112.551.870,00	R\$ 37.945.093,69	33,71% da previsão anual
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 13.334.920,00	R\$ 3.718.523,17	27,89% da previsão anual
Receita Patrimonial	R\$ 1.180.000,00	R\$ 828.792,04	70,24% da previsão anual
Transferências Correntes	R\$ 94.806.950,00	R\$ 31.953.914,84	33,70% da previsão anual
Receitas de Capital	R\$ 6.139.000,00	R\$ 2.000.000,00	32,58% da previsão anual

A receita corrente arrecadada até abril de 2026 totalizou R\$ 37.945.093,69. A despesa emergencial estimada de R\$ 200.000,00 representa aproximadamente 0,53% desse montante arrecadado até o período analisado.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO

Descrição	Valor / Percentual
Valor total estimado da aquisição	R\$ 200.000,00
Receitas correntes arrecadadas até abril/2026	R\$ 37.945.093,69
Percentual da contratação sobre a receita corrente arrecadada	0,53%
Impacto no exercício de 2026	R\$ 200.000,00
Impacto estimado para 2027	R\$ 0,00
Impacto estimado para 2028	R\$ 0,00

Fórmula utilizada: Impacto percentual = Valor da aquisição / Receita corrente arrecadada até abril de 2026 x 100. Assim: R\$ 200.000,00 / R\$ 37.945.093,69 x 100 = 0,53%.

6. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A aquisição estimada em R\$ 200.000,00 apresenta impacto financeiro moderado quando comparada ao volume de receitas correntes arrecadadas até abril de 2026, correspondendo a aproximadamente 0,53% da arrecadação corrente do período. Trata-se de despesa pontual, emergencial e não continuada, vinculada a evento climático específico e devidamente reconhecido por decreto municipal.

A execução da despesa dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente na unidade responsável e da respectiva disponibilidade financeira. Caso a dotação existente seja insuficiente, deverá ser providenciada abertura de crédito adicional, observadas as fontes previstas na Lei nº 4.320/1964 e a disponibilidade de recursos.

Por se tratar de despesa emergencial e eventual, não se caracteriza como despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que não cria obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios. O impacto está limitado ao exercício de 2026, desde que a aquisição seja integralmente realizada e paga no exercício ou inscrita regularmente em restos a pagar com suficiente disponibilidade de caixa.

7. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base no Decreto Municipal nº 177/2026, no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada até abril de 2026 e na estimativa apresentada, conclui-se que a aquisição emergencial de telhas no valor de R\$ 200.000,00 apresenta impacto financeiro proporcionalmente reduzido em relação à receita corrente arrecadada até o período analisado, correspondendo a aproximadamente 0,53%.

A despesa mostra-se tecnicamente justificável em razão da situação de emergência reconhecida, desde que atendidos os requisitos de motivação, pesquisa de preços, dotação orçamentária, disponibilidade financeira, correta classificação da despesa, compatibilidade da fonte de recursos e controle da destinação dos bens adquiridos.

WELINTON D AGOSTINI
AYRES:96191678134

Assinado de forma digital por WELINTON
D AGOSTINI AYRES:96191678134
Dados: 2026.05.18 14:37:03 -04'00'

Welinton D´ Agostini Ayres
CRC MS 016282 O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 027 DE 18 DE MAIO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 027 de 18 de maio de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

Encontra-se nesta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar o Município de Deodápolis/MS a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026.

A proposição prevê a aquisição e distribuição de materiais de construção, especialmente telhas, lonas, caibros, madeiramento, parafusos, pregos e demais itens necessários à recuperação emergencial das residências danificadas, bem como cestas básicas, kits de higiene e limpeza às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Constam nos autos justificativa do Executivo Municipal, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demais documentos pertinentes.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

Verifica-se que o projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social, previstos nos arts. 1º, III, e 6º da Constituição Federal, bem como na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas de assistência à população atingida por calamidades públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A matéria também encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, sendo legítima a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para propor medidas administrativas e assistenciais de interesse público.

O Projeto de Lei estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, exigindo comprovação dos danos, vistoria técnica, cadastro socioeconômico e comprovação de vulnerabilidade social, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência administrativa.

Quanto ao aspecto orçamentário, consta estimativa de impacto financeiro no valor de até R\$ 200.000,00, indicando compatibilidade com a legislação fiscal vigente e demonstrando que a despesa possui natureza emergencial e temporária, não caracterizando despesa obrigatória de caráter continuado.

Diante da situação emergencial enfrentada pelo Município, a proposição revela-se medida necessária e de relevante interesse público e social.

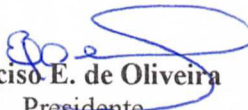
Assim, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

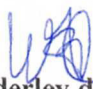
III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 027 de 18 de maio de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 20 de maio de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Francisco E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 027 DE 18 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 027 de 18 de maio de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio material emergencial às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo, no Município de Deodápolis, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

Chega para análise desta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei nº 027/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a aquisição e doação de materiais de construção e itens essenciais destinados às famílias atingidas pela tempestade local convectiva – granizo ocorrida no Município de Deodápolis/MS.

A proposta prevê atendimento emergencial às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante critérios técnicos definidos pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

O projeto encontra-se acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos financeiros, orçamentários e econômicos da proposição.

Conforme demonstrado no estudo de impacto orçamentário-financeiro anexado ao projeto, a despesa estimada para execução das ações previstas será de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ser custeada por dotações orçamentárias próprias e, se necessário, mediante utilização da reserva de contingência.

O relatório técnico informa que a despesa representa aproximadamente 0,53% da receita corrente arrecadada pelo Município até abril de 2026, evidenciando impacto financeiro reduzido diante da capacidade orçamentária municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Observa-se ainda que a despesa possui natureza excepcional, emergencial e temporária, vinculada diretamente à situação de emergência reconhecida pelo Decreto Municipal nº 177/2026, não configurando despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposição também prevê mecanismos de controle administrativo, como vistoria técnica, cadastramento socioeconômico, formalização do recebimento dos materiais e possibilidade de regulamentação por decreto, garantindo maior fiscalização e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, verifica-se que o projeto atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

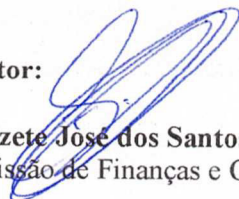
Assim, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão

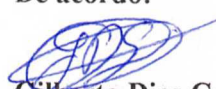
Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 027 de 18 de maio de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.


Sala de sessões da Câmara Municipal – 20 de maio de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento